



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

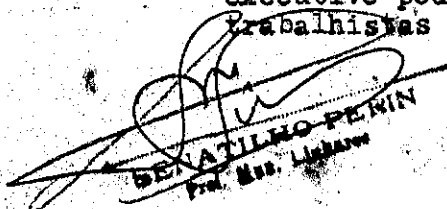
LEI Nº. 373

**" DISPÕE SOBRE A RESTRUTURAÇÃO DO -
QUADRO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS,
FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS "**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Linhares decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

- Artº. 1º. - Para execução dos Serviços Municipais haverá na Prefeitura o Quadro Permanente, constituído por funcionários, e o pessoal admitido pelo regime das Leis Trabalhistas.
- § único - O Quadro Permanente é o constituído do Anexo I.
- Artº. 2º. - Ficam transformados nos cargos sob a denominação " Situação Nova " e com os vencimentos mensais mencionados, os cargos sob a denominação " Situação Antiga ", conforme Anexo nº I.
- Artº. 3º. - Os cargos sob a denominação " Situação Nova " que não constarem da relação dos cargos " Situação Antiga " foram criados pela presente Lei.
- Artº. 4º. - Ficarão extintos automaticamente, a medida que vagarem - os cargos de Operador de Máquinas, Encarregado da Dívida Ativa, Encarregado do Serviço de Esgôto, Eletricista, Auxiliar de Secretaria, Fiscal Auxiliar e Motorista, conforme anexo nº I.
- Artº. 5º. - Ficam extintos os cargos Fiel de Tesoureiro, Auxiliar de Eletricista, Encarregado Tomada de Contas, Encarregado - Expedição Títulos Fereiro, Fiscal Distrital, Fiscal Arrecadador, Fiscal Mercado, Docentes de Emergências, Auxiliar de Contador, Auxiliar de Fiscal, Secretário Jardim Infância, consoante anexo nº I.
- Artº. 6º. - Os funcionários efetivos de Atual Quadro que percebam -/ percentagem pela arrecadação, ficam com seus direitos -/ assegurados, pela presente lei, enquanto permanecerem nos cargos.
- Artº. 7º. - O Provimento dos cargos do Quadro Permanente será feito atendendo o que dispõe a legislação federal e estadual - em vigor.
- Artº. 8º. - Além do pessoal do Quadro Permanente, o Chefe do Poder - executivo poderá admitir pessoal pelo regime das leis -/ Trabalhistas


BENEDITO PERIN
Pref. Mun. Linhares

Continua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº. 373 - Continuação

Artº. 9º. - Fica instituída a Função Gratificada que é uma vantagem acessória aos vencimentos dos funcionários do Quadro Permanente que estejam no exercício dos cargos ou funções discriminadas no Anexo II.

§ 1º. - As funções gratificadas são as consoantes do Anexo II;

§ 2º. - O funcionário do Quadro Permanente que vier a ser nomeado para cargo de provimento em comissão, poderá optar pelos vencimentos de seu cargo de provimento efetivo.

Artº. 10º. - Os cargos de comissão são os constantes do Anexo nº - III, que são de confiança do Chefe do Poder Executivo.

Artº. 11º. - Fica aumentado o salário família para NCr\$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) que será pago na forma do Estatuto dos Funcionários Estaduais.

Artº. 12º. - Os ocupantes dos cargos em comissão, ou seja, Secretário, Chefe Serviço de Obras e Chefe Serviço de Fazenda, perceberão uma gratificação de NCr\$ 100,00, NCr\$ ~~100,00~~ e NCr\$ 50,00, como representação pela relevância e responsabilidade dos cargos.

Artº. 13º. - Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial, que correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro em vigor.

Artº. 14º. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R e g i s t r e - s e e P u b l i q u e - s e .

Prefeitura Municipal de Linhares,-
Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de Outubro de 1967.

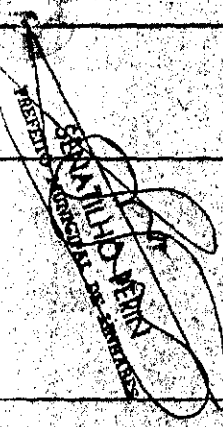
Senatildo Perin
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de Linhares

Alfêo Marchi Grillo
SECRETÁRIO

CARGOS DE PROVISAMENTOS EFETIVOS

* SITUAÇÃO ANTERIOR *				* SITUAÇÃO NOVA *			
Nº de CARGOS	CARGOS	NIVEL	Nível de vencimentos	Nº de CARGOS	CARGOS	NIVEL	Nível de vencimentos
1	Tesoureiro	7a12	24,37	1	Tesoureiro -	12a20	57,00
1	Contador	7a12	33,75	1	Contador	13a20	65,50
1	Fiscais de Rendas	7a12	43,12	1	Fiscais de Renda x	6a12	74,00
1	Fiscal de Obras	13a20	52,50	1	Fiscal de Obras	6a12	82,50
1	Protocolista Arquivista	7a12	61,87	1	Protocolista Arquivista	7a10	86,00
1	Continuos	1a6	71,25	1	Continuos	1a6	89,00
1	Almoxarife	1a6	73,12	1	Almoxarife	7a10	96,00
1	Vigilantes	7a12	82,50	1	Vigilantes	7a12	107,00
1	Zeladores	1a6	91,87	1	Zeladores	1a6	114,00
1	Professoras	1a6	101,25	1	Jardineiras	1a6	126,00
1	Auxiliares de Professores	1a6	110,62	1	Auxiliares de Jardim.	1a6	138,00
1	Professor de Educação Física	7a12	120,00	1	Acessor de Esportes	7a10	150,00
1	Encarregado de Div. Ativa	7a12	129,37	1	Extintor ao Vagar	7a12	161,00
1	Operador de Máquinas	1a6	138,75	1	Extintor ao Vagar	1a6	173,00
1	Encarregado Serv. Esqto	7a12	148,12	1	Extintor ao Vagar	7a12	185,00
1	Eletricista	7a12	157,50	1	Extintor ao Vagar	7a12	196,00
1	Auxiliar Secretaria	7a12	166,87	1	Extintor ao Vagar	7a12	208,00
1	Fiscal Auxiliar	7a12	176,25	1	Extintor ao Vagar	7a12	220,00
1	Motorista	7a12	185,62	1	Extintor ao Vagar	7a12	233,00
1	Fiel de Tesoureiro	1a6	195,00	1	Extintor	7a12	250,00
1	Auxiliar de Eletricista	1a6		1	Extintor		
1	Encarregado Fem. Contas	Vago		1	Extintor		
1	Fiscais Distritais	Vagos		1	Extintos		
1	Encarregado Exp. Mt. For.	Vago		1	Extintos		
1	Fiscais Arrecadadores	Vagos		1	Extintos		
1	Fiscal do Mercado	Vago		1	Extintos		
1	Docentes de Emergência	Duplados		1	Extintos		
1	Auxiliar de Contador	Vago		1	Extintos		
1	Auxiliares de Fiscal	Vagos		1	Extintos		
1	Secretaria Jard. Inf.	6a9		1	Extintos		


 MUNICÍPIO DE CURITIBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

ANEXO Nº II

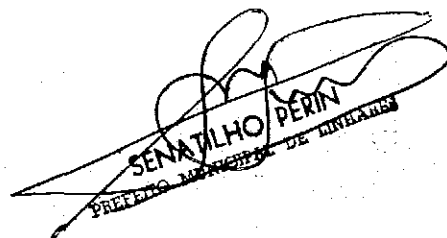
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Nº	C A R G O	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
1	Contador -	FG-1	FG-1 NCr\$ 30,00
1	Chefe de Limpeza Pública -	FG-3	FG-2 NCr\$ 20,00
1	Chefe de Parques e Jardins -	FG-3	FG-3 NCr\$ 10,00
1	Chefe do Matadouro -	FG-3	
1	Chefe do Cemitério -	FG-3	
1	Chefe do Mercado -	FG-3	
1	Chefe da Guarda Municipal -	FG-3	
3	Diretoras de Jardim de Infância	FG-3	
1	Delegado de Ensino	FG-3	
1	Inspetor de Ensino	FG-3	
1	Inspetor de Rendas	FG-2	
1	Assistente Social	FG-3	


SENADOR FEDERAL
PARTIDO MUNICIPAL DE ENFERMEIROS

ANEXO Nº III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

* SITUAÇÃO ANTIGA *					* SITUAÇÃO NOVA *				
Nº DE Cargo	CARGOS	NIVEL	VENCIMENTO		Nº De Cargo	CARGOS	NIVEL	VENCIMENTO	
1	Secretário	13a20	NCr\$ 129,37	13	1	Secretário	CC1a3	CC1	NCr\$ 310,00
1	Procurador Judicial	13a20	NCr\$ 138,75	14	1	Procurador Judicial -	CC1a3	CC2	NCr\$ 280,00
1	Oficial de Gabinete	13a20	NCr\$ 148,12	15	1	Extinto		CC3	NCr\$ 250,00
1	Acessor Fiscal	13a20	NCr\$ 157,50	16	1	Extinto			
1	Fiscal Geral	13a20	NCr\$ 166,87	17	1	Extinto			
			NCr\$ 176,25	18	1	Chefe Serviço Fazenda	CC1a3		
			NCr\$ 185,62	19	1	Chefe Setor Tributação	CC1a3		
			NCr\$ 195,00	20	1	Chefe Serviço de Obras	CC1a3		
					1	Chefe Serviço Urbano	CC1a3		
					1	Chefe Serviço Educação e Assistência Social	CC1a3		


SENAÍLHO PERIN
 PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL